



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 4.858/2017

De 12 de maio de 2017.

ASSEGURA A TODOS OS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A PERCEPÇÃO DE SALÁRIO MÍNIMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO, prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurada a todos os servidores do Poder Legislativo municipal a percepção de salário mínimo de R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), conforme o que estatui o Inciso I do Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Patos, valor estabelecido com o novo Salário Mínimo Nacional.

Parágrafo Único - Nenhum cargo do Poder Legislativo municipal poderá receber menos que o salário mínimo nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de maio de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autoria: Mesa Diretora – Biênio 2017/2018

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 4.859/2017

De 12 de maio de 2017.

DENOMINA DE JOÃO BOSCO MENDES DE SOUSA, SALA DE GABINETE PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS, SITUADA NA RUA HORÁCIO NÓBREGA, BAIRRO BELO HORIZONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO, prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de João Mendes de Sousa, conhecido popularmente como “João Caveira do Flor da Pele”, Sala de Gabinete Parlamentar da Câmara Municipal de Patos, situada na Rua Horácio Nóbrega, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade de Patos-PB.

Art. 2º - A Câmara Municipal providenciará a placa denominativa visando a identificação da sala ora denominada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de maio de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autoria: Vereador Edson Hugo de Sousa

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 4.860/2017

De 12 de maio de 2017.

CRIA A COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E DECORO PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO, prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Ética, Disciplina e Decoro Parlamentar da Câmara de Vereadores, composta por três membros titulares e três suplentes, sendo os suplentes distribuídos, na proporção, de 01 (um) para cada titular.

Parágrafo único: A Comissão de Ética, Disciplina e Decoro Parlamentar será composta por um vereador da bancada da situação, um outro vereador da oposição e um outro vereador representando a mesa diretora, sendo que para cada vereador o mesmo grupo parlamentar indicará um suplente que fica vinculado ao vereador titular.

Art. 2º. O dever do vereador, as infrações éticas e ofensivas ao decoro parlamentar, à competência para apresentar a denúncia e as regras de apuração e o processo disciplinar, assim como o conselho de ética e disciplina parlamentar, seus deveres e poderes, assim como, as sanções éticas e o decoro parlamentar, ainda a cassação do mandato serão instituídas e regulamentadas no Código e Disciplina da Câmara de Vereadores que será instituído mediante Resolução da Câmara de Vereadores, na forma do Regimento Interno.

Art. 3º. A Comissão de Ética, Disciplina e Decoro Parlamentar será instalada em sala destinada as Comissões e o seu Presidente poderá solicitar a mesa diretora da Câmara a designação de servidores para os trabalhos da Comissão.

Art. 4º. As denúncias serão formuladas por qualquer vereador ou por qualquer cidadão em petição fundamentada e indicando meios de prova.

Art. 5º. Quando as provas indicadas encontrarem-se em depósito ou sob a guarda de pessoas ou autoridades a Comissão de Ética, Disciplina e Decoro Parlamentar poderá solicitar a exibição desses documentos para a instrução do processo, salvo se encontrarem-se em processo judicial que esteja sob sigilo de justiça.

Art. 6º. A Comissão tem poderes disciplinar e competência para investigar em todos os sentidos os fatos denunciados, devendo qualquer caso obedecer aos Princípios do Devido Processo Legal, Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 7º. Quando a Comissão de Ética, Disciplina e Decoro Parlamentar encontrar fatos que transborde os limites éticos disciplinares e implique em violação ao direito penal ou a probidade administrativa encaminhará o processo com os documentos ao representante do ministério público para as providências que forem juridicamente possíveis.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de maio de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autoria: Vereadora Mesa Diretora - Biênio 2017/2018

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

PORTARIA Nº 799/2017 Patos-PB, em 12 de maio de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

R E S O L V E:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 01/05/2017, o servidor CÍCERO FERREIRA DA COSTA, do cargo em comissão de CHEFE DO SETOR DO MERCADO PÚBLICO, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 800/2017 Patos-PB, em 12 de maio de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

R E S O L V E:

I - Colocar a servidora KALINE SANTOS DE LUCENA, matrícula n.º 31545804, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, lotada na Secretaria de Administração, à disposição da Secretaria de Desenvolvimento Social deste Município, por tempo indeterminado, para exercício de suas atividades na respectiva unidade.

II - O Município poderá, por interesse público, requisitar o servidor supracitado de volta ao seu local de origem, de acordo com o interesse da Administração.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 801/2017 Patos-PB, em 12 de maio de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

R E S O L V E:

I - Colocar o servidor AMAURI VIEIRA DANTAS, matrícula n.º 2221, ocupante do cargo de Encanador, lotada na Secretaria de Administração, à disposição da Secretaria de Infraestrutura deste Município, por tempo indeterminado, para exercício de suas atividades na respectiva unidade.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 802/2017 Patos-PB, em 12 de maio de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

R E S O L V E:

I - Colocar a servidora GIZELDA FIALHO FERREIRA NOBREGA, matrícula n.º 315875, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria de Administração, à disposição da Superintendência de Trânsito e Transporte - STRANS deste Município, por tempo indeterminado, para exercício de suas atividades na respectiva unidade.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 803/2017 Patos-PB, em 12 de maio de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

R E S O L V E:

I - NOMEAR o sr. WILIO DO NASCIMENTO MORAIS, para assumir o cargo de Eletricista, junto à Secretaria de Administração de Patos, em observância à cessão oriunda do Município de São José de Espinharas/PB, conforme Portaria n.º 082/2017.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 804/2017

Patos-PB, em 12 de maio de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

R E S O L V E:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 01/05/2017, o servidor JOSÉ LEUDO MELQUIADES DE MEDEIROS, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO - NÍVEL III, lotado no Gabinete do Prefeito - GAP.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 805/2017

Patos-PB, em 12 de maio de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO à servidora FRANCISCA GISLANDIA BARROS CORDEIRO, matrícula n.º 315710, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, com lotação na Secretaria de Saúde, por um período de 2 (dois) anos, com interstício de gozo entre 1º de março de 2017 à 1º de março de 2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 806/2017

Patos-PB, em 12 de maio de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora MARIA SIANARIA PEREIRA BORGES para o cargo de Secretária da Junta do Serviço Militar de Patos, junto a Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 807/2017

Patos-PB, em 12 de maio de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora ELAINE CRISTINA DA NÓBREGA para o cargo de Secretária Substituta da Junta do Serviço Militar de Patos, junto a Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 808/2017

Patos-PB, em 12 de maio de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Patos.

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a partir de 01/05/2017, a senhora MARIA JAQUELINA DA SILVA SIMÕES para assumir, em comissão, o cargo de Assessor Técnico Nível III, com lotação no Gabinete do Prefeito - GAP.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 809/2017

Patos-PB, em 12 de maio de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

R E S O L V E:

I - Colocar a servidora STEFANIA DA ROCHA NOGUEIRA, matrícula n.º 31545334, ocupante do cargo de Enfermeiro - Plantonista, lotada na Secretaria de Saúde, à disposição do Município de Princesa Isabel-PB, por tempo indeterminado, com ônus ao Município cedente.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 810/2017

Patos-PB, em 12 de maio de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 01/05/2017, a servidora FRANCISCA MÁRCIA MARQUES PERÓNICO, do cargo em comissão de GERENTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, lotada na Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 811/2017

Patos-PB, em 12 de maio 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Patos.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de 01/05/2017, a senhora ANA CLÁUDIA ARAÚJO BATISTA para assumir, em comissão, o cargo de Gerente do Sistema Municipal de Cultura, com lotação na Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de maio de 2017.

DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO
Prefeito Constitucional

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO****Decisões**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 1737/2017. INTERESSADO(A): PETRONIO SOUTO GOUVEIA. Decisão: Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de implementação de gratificação pelo exercício de função gratificada e o pagamento retroativo da referida verba. Cientifique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 2134/2017. INTERESSADO(A): MYLTON JOHN DO NASCIMENTO FARIAS. Decisão: Considerando as razões apresentadas pela Gerência de Recursos Humanos, INDEFIRO o pedido de gozo de férias, referente ao mês de maio/2017, por não preencher requisitos de ordem objetiva. Cientifique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 1853/2017. INTERESSADO(A): SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – MUNICÍPIO DE PATOS. Decisão: Trata-se de Representação deduzida pela SEMADES sobre irregularidades na constituição do Conselho Municipal de Esporte Amador de Patos, haja vista a ausência de publicidade de atos oficiais e de portaria para nomeação dos respectivos conselheiros. Considerando as razões apresentadas pela Assessoria Jurídica da SECAD, no tocante à falta de registros e endereços dos respectivos conselheiros, assim determina: NOTIFICAR os senhores JETRO TRINDADE SOARES, JOSÉ CARREIRO DE ALMEIDA FILHO, SEVERINO AMÂNCIO DE MORAIS NETO, AMBERGUE LEITÃO TORRES DE ARAÚJO e KILDEN TADEU MORAIS DE LUCENA para tomar ciência do procedimento em epígrafe e, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação, apresentar esclarecimentos acerca dos fatos indicados e acostar documentos acerca da constituição dos conselheiros perante o referido órgão consultivo em comento (ex.: portarias, atos decisórios, regimento, registro cartorário da ata constitutiva, etc.). Cientifique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 2166/2017. INTERESSADO(A): OLIVALDO ALVES DA SILVA. Decisão: Considerando as razões apresentadas pela Gerência de Recursos Humanos, INDEFIRO o pedido de gozo de férias, referente ao mês de maio/2017, por conveniência do interesse público. Cientifique-se.;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 2366/2017. INTERESSADO(A): SIMONE CAVVALCANTE DA SILVA. Decisão: Considerando as razões apresentadas pela Gerência de Recursos Humanos, INDEFIRO o pedido de gozo de férias, referente ao mês de maio/2017, por conveniência do interesse público. Cientifique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 2379/2017. INTERESSADO(A): DJAYR LUCENA SILVA. Decisão: Considerando as razões apresentadas pela Gerência de Recursos Humanos, INDEFIRO o pedido de gozo de férias, referente ao mês de maio/2017, por conveniência do interesse público. Cientifique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 2192/2017. INTERESSADO(A): ERICKO SOUSA E SILVA. Decisão: Considerando as razões apresentadas pela Gerência de Recursos Humanos, INDEFIRO o pedido de gozo de férias, referente ao mês de maio/2017, por conveniência do interesse público. Cientifique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 2192/2017. INTERESSADO(A): ERICKO SOUSA E SILVA. Decisão: Considerando as razões apresentadas pela Gerência de Recursos Humanos, INDEFIRO o pedido de gozo de férias, referente ao mês de maio/2017, por conveniência do interesse público. Cientifique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 2155/2017. INTERESSADO(A): EUZEBIO PEREIRA DE LIMA. Decisão: Considerando as razões apresentadas pela Gerência de Recursos Humanos, INDEFIRO o pedido de gozo de férias, referente ao mês de maio/2017, por conveniência do interesse público. Cientifique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 2313/2017. INTERESSADO(A): GIRLEUDA BATISTA DE JESUS. Decisão: Considerando as razões apresentadas pela Gerência de Recursos Humanos, INDEFIRO o pedido de gozo de férias, referente ao mês de maio/2017, por conveniência do interesse público. Cientifique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 2333/2017. INTERESSADO(A): JAKSON DOUGLAS LIMA PEREIRA. Decisão: Considerando as razões apresentadas pela Gerência de Recursos Humanos, INDEFIRO o pedido de gozo de férias, referente ao mês de maio/2017, por conveniência do interesse público. Cientifique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 2380/2017. INTERESSADO(A): JOSÉ NILTON PERONICO. Decisão: Considerando as razões apresentadas pela Gerência de Recursos Humanos, INDEFIRO o pedido de gozo de férias, referente ao mês de maio/2017, por conveniência do interesse público. Cientifique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 2145/2017. INTERESSADO(A): JOSINETE DE OLIVEIRA SANTOS. Decisão: Considerando as razões apresentadas pela Gerência de Recursos Humanos, INDEFIRO o pedido de gozo de férias, referente ao mês de maio/2017, por conveniência do interesse público. Cientifique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 2351/2017. INTERESSADO(A): MARCOS ANTONIO DE SOUSA. Decisão: Considerando as razões apresentadas pela Gerência de Recursos Humanos, INDEFIRO o pedido de gozo de férias, referente ao mês de maio/2017, por conveniência do interesse público. Cientifique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 2332/2017. INTERESSADO(A): MARIA AUXILIADORA DA SILVA. Decisão: Considerando as razões apresentadas pela Gerência de Recursos Humanos, INDEFIRO o pedido de gozo de férias, referente ao mês de maio/2017, por conveniência do interesse público. Cientifique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 2347/2017. INTERESSADO(A): MARIA FRANCISCA FERREIRA ANDRADE. Decisão: Considerando as razões apresentadas pela Gerência de Recursos Humanos, INDEFIRO o pedido de gozo de férias, referente ao mês de maio/2017, por conveniência do interesse público. Cientifique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 2337/2017. INTERESSADO(A): MARIA LINALVA BRILHANTE DE LUCENA. Decisão: Considerando as razões apresentadas pela Gerência de Recursos Humanos, INDEFIRO o pedido de gozo de férias, referente ao mês de maio/2017, por conveniência do interesse público. Cientifique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 2177/2017. INTERESSADO(A): MARIA LUCIENE FERREIRA DOS SANTOS. Decisão: Considerando as razões apresentadas pela Gerência de Recursos Humanos, INDEFIRO o pedido de gozo de férias, referente ao mês de maio/2017, por conveniência do interesse público. Cientifique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 2308/2017. INTERESSADO(A): MAURICIO DE ARAÚJO RAMALHO. Decisão: Considerando as razões apresentadas pela Gerência de Recursos Humanos, INDEFIRO o pedido de gozo de férias, referente ao mês de maio/2017, por conveniência do interesse público. Cientifique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 2307/2017. INTERESSADO(A): MYRTE PEREIRA VIEIRA. Decisão: Considerando as razões apresentadas pela Gerência de Recursos Humanos, INDEFIRO o pedido de gozo de férias, referente ao mês de maio/2017, por conveniência do interesse público. Cientifique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 2640/2017. INTERESSADO(A): MARICELIO BARBOSA WANDERLEY. Decisão: Considerando as razões apresentadas pela Gerência de Recursos Humanos, INDEFIRO o pedido de gozo de férias, referente ao mês de maio/2017, por conveniência do interesse público. Cientifique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 2275/2017. INTERESSADO(A): HELDER DE JESUS A. COELHO. Decisão: Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de implementação de adicional de insalubridade devido não preenchimento de pressupostos de ordem legal e material Cientifique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 2016/2017. INTERESSADO(A): DANIELLE MARINHO DOS SANTOS. Decisão: Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de implementação de adicional de insalubridade devido não preenchimento de pressupostos de ordem legal e material Cientifique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 1524/2017. INTERESSADO(A): KEALLEN FELICIA R. SILVINA. Decisão: Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de implementação de adicional de insalubridade devido não preenchimento de pressupostos de ordem legal e material Cientifique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 1585/2017. INTERESSADO(A): FRANCILEIDO DA SILVA PEREIRA. Decisão: Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de implementação de adicional de insalubridade devido não preenchimento de pressupostos de ordem legal e material Cientifique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 1596/2017. INTERESSADO(A): ADJANE SOUSA DE LUCENA. Decisão: Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de implementação de adicional de insalubridade devido não preenchimento de pressupostos de ordem legal e material Cientifique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 1296/2017. INTERESSADO(A): ANTONIO DE OLIVEIRA CANDEIA. Decisão: Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de implementação de adicional de insalubridade devido não preenchimento de pressupostos de ordem legal e material Cientifique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 1230/2017. INTERESSADO(A): CARLA AKIKO C. KURIHARA. Decisão: Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de implementação de adicional de insalubridade devido não preenchimento de pressupostos de ordem legal e material Cientifique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 1540/2017. INTERESSADO(A): ANNY CARENYNNE DE M. PEREIRA REGIS. Decisão: Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de implementação de adicional de insalubridade devido não preenchimento de pressupostos de ordem legal e material Cientifique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 2180/2017. INTERESSADO(A): KLEBER SILVA DE ARAÚJO. Decisão: Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de pagamento retroativo de adicional de insalubridade devido não preenchimento de pressupostos de ordem legal e material Cientifique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 2179/2017. INTERESSADO(A): JAEL OLIVEIRA DANTAS. Decisão: Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de pagamento retroativo de adicional de insalubridade devido não preenchimento de pressupostos de ordem legal e material Cientifique-se.

PATOSPREV

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS –
PATOSPREV
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
ESTADO DA PARAÍBA

Portaria nº 038/2017– PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005, de 23 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, com proventos integrais ao tempo de contribuição ao(à) servidor(a) municipal, CELIANE DANTAS BATISTA, matrícula funcional nº 1377, ocupante do cargo de PROFESSOR BÁSICO I, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c § 5º do Art.40 da CF, sendo seus proventos fixados na forma da inclusa planilha de cálculo de proventos, ressalvadas as melhorias posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos, 24 de abril de 2017.


ARIANO DA SILVA MEDEIROS
Superintendente do PATOSPREV

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS –
PATOSPREV
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
ESTADO DA PARAÍBA

Portaria nº 039/2017– PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005, de 23 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, ao(à) servidor(a) municipal, DULCINÉA CESAR OLIVEIRA TORRES, matrícula funcional nº 798, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Art. 40, inc. I, da CF, c/c o Art. 18, I “a”, e § 1º, da Lei Municipal nº 3.445/2005, sendo seus proventos fixados na forma da inclusa planilha de cálculo de proventos, ressalvadas as melhorias posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos, 24 de abril de 2017.


ARIANO DA SILVA MEDEIROS
Superintendente do PATOSPREV

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS –
PATOSPREV
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Portaria nº 040/2017– PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005.

RESOLVE:

Retificar a portaria nº 041/2009 publicada no DOM de 21 de janeiro de 2009, onde passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao (à) servidor(a) municipal ORNILIO SATURNINO, matrícula funcional nº 1747, ocupante do cargo de VIGIA(GUARDA II), lotado(a) na Secretaria de Serviços Públicos, com fundamento no art.40, inciso II, da CF/88 em sua redação original.

Art. 2º - Esta PORTARIA retroage seus efeitos para 21.01.2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos, 15 de maio de 2017.


ARIANO DA SILVA MEDEIROS
Superintendente do PATOSPREV

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO

Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB